PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU Endereco: Praca Paiva Duque, 120



Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu – MG CEP 36.146-000 CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 588 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$41.320,66 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$41.320,66 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) destinado a Rescisão contratual de servidor efetivo por motivo de aposentadoria, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL 2.01.03.04.122.0104.2.0006- 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL - - - - R\$ 41.320,66

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 13 de dezembro de 2024.

José Francisco de Moura Prefeito Municipal

Publicado em ______ Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06

Servidor Responsável